



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade aperfeiçoar o diálogo entre o Poder Público e a população nas decisões relativas à alteração de horários e itinerários do transporte coletivo urbano no Município de Juiz de Fora, reconhecendo o impacto direto dessas medidas na mobilidade, na rotina e na qualidade de vida dos cidadãos.

O transporte público constitui serviço essencial e deve ser planejado e executado de forma eficiente, transparente e participativa, em conformidade com os princípios previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal. As mudanças em linhas de ônibus, quando realizadas sem ampla divulgação ou escuta prévia dos usuários, podem gerar prejuízos significativos, especialmente para trabalhadores, estudantes, idosos e demais grupos que dependem diariamente do sistema de transporte coletivo.

Assim, a proposta autoriza o Poder Executivo a realizar consultas públicas junto às Associações de Moradores e demais representantes comunitários, sempre que houver intenção de promover alterações nos horários ou itinerários das linhas de ônibus, excetuando-se apenas as modificações pontuais e de caráter temporário. Busca-se, com isso, assegurar que a população afetada possa manifestar suas necessidades, apontar eventuais problemas e contribuir para soluções mais adequadas à realidade local.

Além disso, o projeto contempla a possibilidade de audiências e reuniões comunitárias nas localidades que não possuam associações formalmente constituídas, garantindo a universalidade do direito de participação e evitando lacunas de representatividade. Nesse sentido, reforça-se a importância da escuta social como instrumento democrático e de aprimoramento das políticas públicas.

Outro aspecto relevante da proposição é a previsão de divulgação ampla e acessível das consultas realizadas, utilizando meios oficiais de comunicação do Município e avisos visíveis nos bairros envolvidos. Tal medida fortalece os princípios da transparência e da publicidade, permitindo que os usuários tenham conhecimento prévio e possam se mobilizar para participar.

O projeto também prevê que as ações decorrentes desta Lei sejam orientadas pelos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da capacidade administrativa do Município, de modo a harmonizar o interesse público com a viabilidade técnica e operacional.

Por fim, autoriza-se que o Poder Executivo estabeleça cooperação com instituições de ensino superior e entidades especializadas em planejamento urbano, mobilidade e participação social, a fim de qualificar metodologicamente as consultas públicas e subsidiar decisões mais embasadas e responsáveis.

Dessa forma, a presente proposição contribui para uma gestão mais moderna, democrática e inclusiva do transporte público municipal, reforçando o compromisso desta Casa Legislativa com o fortalecimento da cidadania e com a construção de políticas públicas sensíveis às demandas reais da população.

Diante de todo o exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.



Palácio Barbosa Lima, 9 de dezembro de 2025.

Kátia Aparecida Franco
Vereador Kátia Franco - PSB

